



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 4º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77

Fone (18) 3502-9000 - Email: juridico@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

LEI Nº 3.412, DE 08 DE JUNHO DE 2010.

“Dispõe sobre alteração do art. 4º da Lei nº 3.125, de 08 de abril de 2005.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O caput do art. 4º, da Lei nº 3.125, de 08 de abril de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4º** - O estagiário da Prefeitura do Município de Adamantina receberá, mensalmente, como contraprestação, o valor de R\$ 408,00 (Quatrocentos e Oito Reais), que será pago diretamente ao aluno/estagiário.”

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2010.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Adamantina, 08 de junho de 2010.

JOSÉ FRANCISCO FIGUEIREDO MICHELONI
Prefeito

This document was created with Win2PDF available at <http://www.win2pdf.com>.
The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only.